PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 526/84

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, a doar ao Estado do Paraná, o imóvel constituído pela data de terras nº 02 da quadra nº 150, Cidade de Ivaiporã, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar ao Estado do Paraná, o imóvel constituído pela data de terras nº 02 (dois) da quadra nº 150 (cento e cinqüenta), do loteamento Cidade de Ivaiporã, com a área de 397,64 m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados).

Art. 2º - A área de terras referida no artigo anterior, será destinada à construção de edifício público para o funcionamento do órgão da receita estadual, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

§ 1º - Na escritura pública de doação, deverá ser observado que o outorgado donatário, deverá edificar, no prazo de dois anos, contados da sua assinatura, as obras a que alude este artigo.

§ 2º - Decorrido o prazo estipulado pelo § 1º, deste artigo, e tendo-se verificado que o Donatário não cumpriu com o que se estabeleceu, o imóvel doado, automaticamente, reverterá à posse e domínio do Doador.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal